

PROGRAMAS DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA

Aplicação nas etapas de amostragem de matrizes ambientais

Com as mudanças recentes acerca da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e das políticas da CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), do Inmetro, os laboratórios ambientais têm se questionado com relação à obrigatoriedade em participar de ensaios de proficiência (EP) na etapa de amostragem. De acordo com as políticas da CGCRE, os laboratórios ainda não são obrigados a participarem em ensaio de proficiência para a etapa de amostragem. Os laboratórios, no entanto, devem consultar dois documentos da CGCRE que trazem as diretrizes acerca desse assunto. Em primeiro lugar a NIT-DICLA-026-REV-11, de março de 2018, documento normativo, que traz os requisitos para participação de laboratórios em atividades de ensaio de proficiência e o segundo documento, o DOQ-CGCRE-087-RE-00, de março de 2018, documento que traz as orientações gerais sobre os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

No item 9.2.3 da NIT-DICLA-026-REV-11, a seguinte diretriz deve ser seguida:

“9.2.3 Para a atividade de amostragem, o laboratório deve considerar os ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem que constem no seu escopo solicitado ou acreditado, para a participação com desempenho satisfatório em atividades de EP, na quantidade e frequência mínimas estabelecidas em 9.2.1 e 9.2.2.”

Como nota ao requisito, as seguintes orientações constam no documento:

“Nota 1: No momento, a política da CGCRE não exige a participação em atividades de EP que incluam a etapa de amostragem ou a avaliação da amostragem como uma atividade isolada. A CGCRE estabeleceu um projeto relacionado à amostragem para o estudo de casos e requisitos



da acreditação a serem aplicados. Dessa forma, até a conclusão desse projeto o laboratório pode participar de atividades de EP que não envolvam a amostragem, porém avaliam os mesmos ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem (ver Nota 2 e Nota 3). Entretanto, incentiva-se que quando necessária a participação em atividades de EP nos ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem, o laboratório busque informações sobre a disponibilidade de programas de atividades de EP nos ensaios ou calibrações subsequentes que envolvam a amostragem de alguma forma e avalie a pertinência de sua participação, quando forem apropriados.”

Na TABELA 1 denominada como “Correlação entre a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, e comentários complementares sobre os requisitos”, que consta no DOQ-CGCRE-087-RE-00, página 37, a CGCRE reafirma que “Deve-se atentar para a política e os requisitos da CGCRE para a participação em atividades de ensaio de proficiência estabelecidos na NIT-DICLA-026. Cabe observar que, em relação à atividade de amostragem, a atual política e os requisitos da CGCRE se aplicam aos ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem. No momento, não há exigência da CGCRE para a participação em atividades de ensaios de proficiência que incluam a etapa de amostragem propriamente dita.”

É importante ressaltar que todo laboratório deve analisar seu escopo de acreditação, definir e documentar quais são as partes significativas desse escopo para fins de elaboração do plano de participação em atividades de EP considerando, conforme relevante:

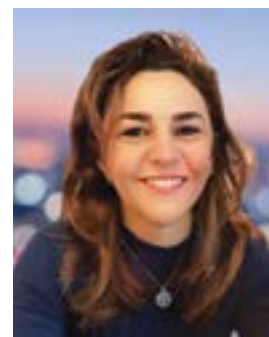
- a) grandezas medidas, áreas de atividades, classes de ensaios, especialidades e grupos de serviços de calibração;
- b) métodos de ensaio e calibração e as técnicas analíticas ou de medição que utiliza, incluindo diferenças e grau de complexidade entre os métodos e técnicas;
- c) ensaios ou calibrações subsequentes associados à amostragem, realizados pelo laboratório;
- d) padrões, instrumentos de medição e materiais de referência que emprega;
- e) propriedades que ensaia ou calibra;
- f) tipos de padrões ou instrumentos de medição que calibra;
- g) composição e estado físico da matriz do item de ensaio (sólido, líquido ou gasoso);
- h) faixa de medição, limite de detecção / quantificação e incerteza da medição;
- i) frequência de realização do ensaio, exame ou calibração.

➔ Importante salientar que as diretrizes podem mudar a qualquer momento e os documentos da CGCRE devem sempre ser consultados diretamente no site: http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsaio

Referência:

NIT-DICLA-026-REV-11 - Requisitos para participação de laboratórios em atividades de ensaio de proficiência

DOQ-CGCRE-087-RE-00 - Orientações gerais sobre os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. ■



Patrícia Almendro Ruiz
Técnica em Química, formada pela escola SENAI Mario Amato, e especialista em Gestão Ambiental pela COPPE UFRJ. É diretora técnica na Soldi Ambiental, secretária executiva da Aesas - Associação Brasileira das Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental; especialista em Ensaios de Proficiência em matrizes ambientais na Remesp - Rede Metroológica de São Paulo